



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 095/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

Vistos e examinados,

Vieram os autos a esta AUTORIDADE COMPETENTE para análise do recurso interposto pela empresa licitante 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA, contra a desclassificação de sua proposta, a referida empresa já qualificada nos autos em epígrafe, em face da decisão proferida pela Pregoeira Oficial da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, na sessão pública eletrônica do Pregão nº 016/2023, e consequente homologação eletrônica do resultado do presente certame e ainda autorização das consequentes medidas administrativas subsequentes.

Desta forma, após detida análise das razões do recurso administrativo interpostos, e com fundamento no comando legal do art. 13, IV do Decreto 10.024/2019, art. 50 § 1ª da Lei 9.784/99 e em razão das competências delegadas pela Portaria nº 072 de 23/02/2023,

DECIDO:

ACOLHER por seus próprios fundamentos a decisão da Pregoeira, para conhecer do recurso interposto pela empresa 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA e, para no mérito, julgá-lo PROCEDENTES.

Mantenho a decisão da PREGOEIRA, para dar provimento ao recurso interposto pela referida licitante, confirmando os atos praticados até o momento e declarando como vencedora do presente certame, 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA.

Determino que sejam tomadas todas as providências junto ao sistema compras e depois de homologado por esta autoridade competente, seja dado continuidade aos atos licitatórios, com a prática de todos os demais atos administrativos necessários à consecução do procedimento licitatório instaurado, até sua final



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

conclusão, em busca do cumprimento dos Princípios da Eficiência e Celeridade Processual, que devem nortear todos os procedimentos licitatórios.

É como Decido;

Dê-se ciência, à recorrente, bem como publicidade à presente decisão para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de janeiro de 2024.

Rogério Melo
Presidente CREF1